Local de Atendimento: Prefeitura Municipal de Pomerode
Endereço: Rua 15 de Novembro, 525 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo foi elaborado conforme a Lei Federal n.º14.133/2021 e o Decreto Municipal n°4.270/2023.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita adquirir kits natalinos para a concessão do benefício referente a 2026, destinado ao público previsto nas Leis Municipais nº 3.073/2019 e nº 3.074/2019. A demanda compreende 1.905 unidades, cada uma formada por ave temperada congelada, caixa de bombons e sacola laminada. A contratação deve permitir a entrega concentrada em dezembro, com controle das condições sanitárias e do recebimento. Como as características dos produtos podem ser definidas objetivamente, trata-se de aquisição de bens comuns, para a qual se propõe pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considera a oferta de kits completos por fornecedores aptos a reunir os componentes, acondicioná-los e realizar a entrega no período previsto. O documento-base registra consultas ao PNCP e cotações com fornecedores locais e regionais. Esses elementos deverão constar do processo com identificação das fontes, datas, condições de fornecimento e critérios de comparação, para permitir a avaliação da competitividade e a confirmação do preço estimado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A atualização monetária do benefício, isoladamente, não comprova o preço de mercado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de kits completos, entregues em parcela única, com os três componentes especificados e acondicionados para distribuição aos beneficiários. O fornecimento concentrado permite organizar o recebimento e a conferência de quantidades, embalagens, identificação dos lotes e conservação dos alimentos. A contratada responderá pela logística e pelo transporte refrigerado da ave, desde a origem até o local indicado pela Administração..

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	KIT NATALINO: CONTENDO UMA AVE TEMPERADA CONGELADA, PESANDO NO MÍNIMO 3,6 KG, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO BILIAR OU FECAL, SEM HEMATOMAS ESCUROS, PENAS OU PENUGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO, INCLUINDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/DIPOA E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. UMA CAIXA DE BOMBOM COM NO MÍNIMO 220G O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOLA LAMINADA SIMPLES MEDINDO APROXIMADAMENTE 49X38X20CM	KIT	**1.905**	**R$ 74,24**	**R$ 141.427,20**
Estimativa do valor contratação: R$ 141.427,20 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)					

As estimativas foram elaboras com base na quantidade de servidores públicos do municipio de Pomerode.

V – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c62e0118e8cab

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pomerode para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.270/2023.

O objeto integra as ações de planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, constando na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, dentro das previsões orçamentárias voltadas à valorização do servidor público e às políticas institucionais de reconhecimento e incentivo funcional.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da contratação é de R$ 141.427,20 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para 1.905 kits ao valor unitário de R$ 74,24. O valor unitário de 2025 (R$ 71,05) foi corrigido pelo INPC/IBGE acumulado de novembro de 2025 a outubro de 2026 (4,491730%), conforme demonstrativo da Calculadora do Cidadão do Banco Central. A atualização monetária deve ser compatibilizada com o limite previsto na legislação municipal e confrontada com a pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ano	INPC anual (%)	Valor corrigido (R$)	Observação
2019	—	50,00	Valor inicial da Lei 3.073/2019
2020	4,48%	52,24	Correção INPC 2019
2021	5,45%	55,08	Correção INPC 2020
2022	10,16%	60,67	Correção INPC 2021
2023	5,93%	64,26	Correção INPC 2022
2024	3,71%	68,00	Valor efetivamente aplicado (Pregão 2024)
2025	4,490240%*	71,05	Projeção de reajuste com base no INPC
2026	**4.491730%**	**74,24**	**INPC de 11/2025 a 10/2026 – Banco Central**

Em se tratando dos valores obtidos na pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores locais e contratações similares a Administração Pública, eles foram feitos para verificar se o valor determinado na Lei Municipal n°3.073/2019, estava refefletindo a realidade do mercado.

Assim, essa estimativa serve como parâmetro para a definição do valor de referência da licitação, assegurando a compatibilidade dos preços com o mercado e o atendimento aos princípios da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

A empresa contratada deverá fornecer diretamente o objeto, sendo vedada a transferência total ou parcial da execução a terceiros, sob qualquer forma, mantendo responsabilidade integral pelo fornecimento e entrega dos produtos.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, no dia 17 de dezembro do exercício vigente, em horário previamente acordado com a Administração, devendo o transporte e a logística de entrega garantir a integridade dos produtos até o local indicado. O veículo de entrega deverá estar disponível e devidamente equipado para o cumprimento do cronograma definido pela contratante.

A Contratante reserva-se o direito de fiscalizar integralmente a entrega dos kits, podendo sustar, recusar ou determinar a substituição imediata de produtos que não estejam em conformidade com as normas técnicas, padrões de qualidade e especificações contratuais, bem como aqueles que apresentem risco à segurança alimentar ou sanitária.

A contratada deverá:

- Cumprir todas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações de órgãos fiscalizadores e do fabricante;
- Assumir a responsabilidade por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual, inclusive em entregas realizadas por transportadoras sob sua responsabilidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c62e0118e8cab

- Atender prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- Efetuar, às suas expensas, o transporte e a entrega dos produtos até o local indicado pela contratante, observando todas as normas de segurança e em veículo adequados para a conservação;
- Disponibilizar os produtos dentro dos padrões de qualidade e quantidade contratados**,** atendendo eventuais acréscimos autorizados pela Administração, conforme a legislação vigente;
- Observar integralmente as leis de defesa do consumidor e de responsabilidade civil aplicáveis**;**
- Comunicar, por escrito e de forma imediata, à fiscalização do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento.

Os gêneros alimentícios congelados e/ou resfriados, como aves e derivados, deverão ser transportados exclusivamente em veículos refrigerados, devidamente higienizados e providos de termômetro aferido, garantindo a temperatura adequada e a manutenção das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Produtos em desacordo com as especificações contratuais poderão ser rejeitados no ato da entrega ou em até 03 (três) dias úteis após sua verificação, devendo a contratada providenciar a substituição integral em até 12 (doze) horas a contar da notificação da contratante.

Somente serão aceitos produtos que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Identificação completa do produto;
- Embalagem original, íntegra e lacrada;
- Data de fabricação e de validade legíveis;
- Peso líquido conforme especificado;
- Número do lote visível;
- Nome e CNPJ do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador competente (SIF/DIPOA, quando aplicável).

O descumprimento de quaisquer dessas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de 1.905 (mil novecentos e cinco) kits natalinos completos, compostos por uma ave temperada congelada, uma caixa de bombons e uma sacola laminada simples, devidamente acondicionados e prontos para distribuição aos beneficiários.

A Administração avaliou a possibilidade de aquisição separada dos componentes, considerando o princípio do parcelamento previsto no artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Embora os produtos que compõem o kit possam ser adquiridos individualmente, a contratação separada exigiria da Administração a organização de diferentes procedimentos de fornecimento, o recebimento e a conferência individual dos produtos, a disponibilização de espaço apropriado para armazenamento, inclusive em condições adequadas de conservação dos alimentos congelados, além da estrutura necessária à montagem e ao acondicionamento dos 1.905 kits.

Essas atividades poderiam ocasionar custos administrativos e operacionais adicionais, relacionados à utilização de servidores, à infraestrutura de armazenamento, à movimentação dos produtos e à coordenação de diferentes fornecedores, além de ampliar os riscos de atrasos e de incompatibilidade entre os cronogramas de entrega.

A aquisição dos kits completos, por sua vez, permite concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela composição, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela entrega integral dos produtos, assegurando maior padronização, simplificação da fiscalização contratual e melhor controle das condições de qualidade e conservação dos alimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c62e0118e8cab

Ressalta-se, ainda, que a entrega deverá ocorrer em parcela única, no mês de dezembro de 2026, em data previamente estabelecida pela Administração. A concentração do fornecimento mostra-se operacionalmente relevante, considerando a necessidade de disponibilização simultânea dos kits para distribuição aos beneficiários, evitando atrasos decorrentes de entregas parciais ou da ausência de qualquer dos componentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada permite que os fornecedores formulem propostas abrangendo todos os componentes e os respectivos custos de montagem, acondicionamento e transporte. Essa sistemática também evita que a Administração assuma diretamente despesas e responsabilidades operacionais que seriam necessárias na hipótese de aquisição parcelada.

O levantamento de mercado realizado identificou empresas aptas a fornecer os kits completos, conforme propostas comerciais apresentadas pela MOCAM Supermercados Ltda. e pela Division Atacadista Ltda., além de contratação anterior realizada pelo próprio Município de Pomerode, demonstrando a existência de oferta da solução integrada no mercado.

As consultas a contratações públicas de componentes adquiridos separadamente também foram consideradas na pesquisa de preços. Entretanto, as diferenças de especificações, quantidades e composição dos fornecimentos não permitem comparação econômica direta e conclusiva com o custo do kit completo.

Dessa forma, a opção pelo lote único fundamenta-se na necessidade de integração dos componentes, na redução dos encargos administrativos e logísticos, na centralização das responsabilidades contratuais e na mitigação dos riscos relacionados ao prazo e às condições de entrega.

A decisão observa o artigo 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem para a Administração recomendarem a contratação conjunta.

Conclui-se, portanto, que a contratação em lote único apresenta justificativa técnica e operacional compatível com as características do objeto e com a finalidade da aquisição, ficando a avaliação da vantajosidade econômica vinculada à pesquisa de preços e à demonstração de compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, preservada a competitividade do procedimento licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

A Administração opta pelo afastamento da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as particularidades da contratação.

O fornecimento de 1.905 kits natalinos exige padronização dos produtos, entrega integral em data única e logística coordenada de transporte refrigerado. A divisão do quantitativo entre fornecedores distintos poderá elevar os custos operacionais, dificultar a fiscalização e comprometer a economia de escala necessária ao atendimento do limite financeiro estabelecido para o benefício.

Dessa forma, considera-se mais vantajosa a contratação em lote único, por proporcionar maior eficiência logística, uniformidade no fornecimento e centralização das responsabilidades contratuais, preservada a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte na disputa.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se receber 1.905 kits completos, em condições adequadas de qualidade e conservação, dentro do período programado para a distribuição do Benefício Natalino de 2026. A execução deverá permitir conferência objetiva das unidades e dos produtos, correção tempestiva de desconformidades e pagamento apenas após o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c62e0118e8cab

recebimento e a liquidação regulares. A competição deve buscar preço compatível com o mercado, preservando a finalidade da concessão prevista na legislação municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A contratante adotará as medidas necessárias para garantir a adequada execução da entrega dos produtos. O recebimento dos itens ocorrerá no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pomerode, ou em outro local previamente designado, conforme orientação do setor responsável.

Caberá à contratante informar formalmente à empresa contratada sobre o horário e local de entrega, com antecedência mínima de cinco dias úteis, mediante comunicação oficial emitida pelo setor demandante.

A Administração também será responsável por disponibilizar servidores designados para o acompanhamento e conferência do recebimento, observando o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às etapas de recebimento provisório e definitivo.

Além disso, compete à contratante providenciar o registro das notas fiscais, a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, e o atesto da conformidade com as especificações do Termo de Referência, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a transparência no processo de execução..

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos apresentados, contratações correlatas indispensáveis ao fornecimento dos kits. A Administração deverá, entretanto, confirmar previamente a disponibilidade de espaço e equipe para recebimento, conferência e distribuição, inclusive quanto às condições necessárias à conservação dos produtos congelados.

XII – DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução deverá evitar desperdícios e perdas de alimentos por acondicionamento ou transporte inadequados.

As embalagens devem ser compatíveis com a conservação dos produtos e com o manuseio durante a distribuição, sem exigências desnecessárias que limitem a competição.

Caberá à contratada observar as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos decorrentes de suas atividades; a Administração adotará as rotinas municipais de segregação e destinação de embalagens geradas no recebimento.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentado neste instrumento, a equipe que elaborou este Estudo Técnico Preliminar considera que a solução escolhida é viável com base nos elementos anteriormente apresentados, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Pomerode, submetendo-a a Autoridade Competente para aprovação da mesma.

Pomerode, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA RUSSI
Gerente de Compras
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazenda

Assinado digitalmente por:
DANIELA RUSSI:***585499**
25/11/2026 08:53:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 08:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c62e0118e8cab